



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 573/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Promove ajuste salarial dos servidores públicos municipais, cujos vencimentos ficaram inferiores ao salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais, concursados ou comissionados, que ficaram com os vencimentos inferiores ao salário mínimo, passam a perceber a quantia de R\$1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Art. 1º.-A Os servidores públicos municipais concursados ou comissionados, que ficaram com os vencimentos inferiores ao salário mínimo, passaram a perceber a quantia de R\$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), a partir de 1º. de fevereiro de 2020.

Parágrafo único: O ajuste referido neste artigo abrange todos os servidores públicos municipais concursados, contratados e comissionados com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, podendo ser suplementadas quando necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo à data de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 06 de fevereiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.


ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal